Secretaria de Governo

SALVADOR PREFEITURA

Ofício nº **18** /24 CL

Salvador, 12 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao **Ofício nº 036/2023- DIREL**, de 20 de junhode 2023, referente à tramitação do **Projeto de Lei nº 143/2023** de iniciativa do vereador **TÉO SENNA**, solicitando a mudança de nome da Alameda Catabas para Alameda Beverly Hills, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a Gerência de Cadastro Técnico da SEDUR a alteração de denominação de logradouro só é permitida em casos previstos na Lei Municipal nº 3.073/1979, o que não é o caso em apreço conforme pronunciamento da mencionada Gerência, anexo.

Desse modo, resta tecnicamente inviável o atendimento à solicitação.

Atenciosamente,

JÚLIO FON
Secretário de Governo, em exercício

RECEBIDO
Em, 18 /03 /24 às 14:55
Diretoria Legislativa
Câmara Municipal de Salvador

PR SEGOV/SEATE Nº1125232023

Unidade Destino: GAB - GABINETE DO SECRETÁRIO/SEDUR

CONTEÚDO DO TRAMITE 4

Ao Gabinete,

Solicitam-nos por meio do PL-143/2023, se existe no Cadastro Oficial de Logradouro - Cadlog - logradouro público denominado Alameda Beverly Hill, em substituição ao já consagrado logradouro Alameda Catabas (codlog 5019).

Em consulta, verificamos que não existe até a presente data, nenhum logradouro público com esta denominação. Porém, conforme art. 5º da lei municipal 3.073/1979, não se é possível substituir nome de logradouro público já oficializados salvo previsão da dita lei.

Sendo a Alameda Catabas originalmente RUA "I" do loteamento (aprovado) Caminho das Árvores, oficializada por meio do decreto municipal nº 5.134/1977 e ratificada pela lei municipal nº 5.701/2000, entendemos que não há previsão no inciso I do art. 3º da lei municipal nº 3.073/1979 que possa promover a dita alteração.

ELBA GUIMARAES VEIGA

GERENTE III

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Assinatura eletrônica: 23/10/2023 16:51:55

ANTONIO CARNEIRO NASCIMENTO FILHO

ENCARREGADO

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Assinatura eletrônica: 23/10/2023 17:00:13

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado Vereador Téo Senna	OFICIO Nº18/2024	Data 18/03/2024

Á Coordenação das Comissões

Encaminhamos oficio nº 18/2024 – Secretaria de Governo, em resposta ao Oficio nº 036/2023 – DIREL, referente ao Projeto de Lei nº 143/2023 do Vereador Téo Senna.

Salvador, 18 de março de 2024.

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br